

2 — O valor máximo da bolsa mensal de referência será igual ao salário mínimo nacional em vigor no início do ano lectivo de acordo com o mapa de indexação seguinte:

Bolsa (euros)	Capitação (euros)
385,90	Até 140,00.
250,00	De 140,01 a 249,99.
125,00	De 250,00 a 385,90.

3 —

4 — A bolsa atribuída pela Câmara Municipal será complementar da bolsa auferida nos Serviços de Acção Social da instituição do ensino superior que frequente até aos limites previstos no número anterior, sendo garantido o valor mínimo de 75 euros de bolsa municipal.

Artigo 16.º

Sanções

Além da situação prevista no artigo 12.º, a apresentação de declarações incompletas ou omissas ou falsas, implicam o reembolso do que for devido, assim como abertura do respectivo procedimento criminal em conformidade com a legislação em vigor à data da verificação da infracção.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

18 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Almeida*. 3000220496

Edital

Alteração ao Regulamento do Cartão Sénior Municipal

Manuel Castro Almeida, presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, faz público que a Câmara e a Assembleia Municipais aprovaram, em 1 de Agosto de 2006 e 28 de Setembro de 2006, respectivamente, uma alteração ao Regulamento do Cartão Sénior Municipal, pelo que o n.º 5 do artigo 9.º passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 9.º

Benefícios no domínio da acção social

- 1 —
 2 —
 3 —
 4 —

5 — Aos beneficiários do cartão sénior municipal/classe B será atribuída uma comparticipação de 50 % na parte que cabe ao utente na aquisição, mediante receita médica, de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde.

A referida comparticipação não poderá exceder anualmente o montante de 300 euros por beneficiário, e ser-lhe-á paga, mediante a entrega, na Divisão de Acção Social, de fotocópia da receita médica e respectivo recibo original emitido pela farmácia em nome do próprio, o qual deverá especificar os medicamentos prescritos.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

18 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Almeida*. 3000220497

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 89/2006

Concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de auxiliar de serviços gerais

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, se procedeu à nomeação para auxiliar de serviços gerais, dos candidatos classificados, nos lugares do concurso referido em epígrafe, cujo aviso de abertura datado de 20 de Julho de

2006, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 4 de Agosto de 2006:

Fernanda Maria M. de A. Cunha.
 José Manuel Alvito Julião.
 Jaime Miguel Henriques Adelino.
 Vera Lúcia Guerreiro da Silva.

Os candidatos nomeados devem apresentar-se a tomar posse dos lugares nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*. 1000308905

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho de 13 de Novembro de 2006, foi nomeado o candidato Óscar Bruno Caeiro dos Santos Pinto, aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira de arquivo, do grupo de pessoal técnico-profissional.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o candidato tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

24 de Novembro de 2006. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho*. 1000308896

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 18 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para uma vaga de técnico superior principal, da carreira de direito, pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia.

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, e demais legislação aplicável.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 30 de Dezembro, bem como licenciatura em Direito.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, sita no edifício André Pilarte, na Rua de D. Marcellino Franco, 2, 1.º, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de prefe-